



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

CONSIDERANDO que a SANEAMENTO DE GOIÁS - SANEAGO detém com exclusividade a exploração no limite territorial do Município, compreendendo sua distribuição, operação, conservação, a expansão e manutenção da infraestrutura do sistema, incluindo ligações prediais e os instrumentos de medição, a expansão e manutenção da infraestrutura do sistema, incluindo as ligações prediais e a melhoria contínua dos sistemas e da prestação de serviços, e incluindo toda a operação e os investimentos necessários, conforme contrato de concessão pactuados entre o Município e a concessionária.

De acordo com o entendimento lançado no parecer jurídico que integra estes autos, é possível contratar, com declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 74, inc. I, da Lei Federal n. 14.133/21, o qual faculta ao administrador esta conduta, desde que atendidos os requisitos ali consagrados.

Em relação aos valores a serem pagos, verificamos que os mesmos se encontram num patamar razoável, de acordo com o consumo no ano de 2025, conforme demonstrado no TR.

Assim, manifestamos favoráveis pela contratação em apreço, nos termos aqui propostos, podendo contratar a empresa **SANEAMENTO DE GOIÁS - SANEAGO** com declaração de inexigibilidade de licitação, em razão de deter a exclusividade de fornecimento de energia elétrica.

É o que nos cabia informar, sujeitando à apreciação superior.

Anicuns/GO, 30 de janeiro de 2026.

ERNANE LUIZ TANCREDI
Agente de Contratação